



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 179, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Valença para o ano de 2022, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 3º, da Lei municipal nº. 3.094, de 13 de dezembro de 2018, que “*Fixa novo valor para Unidade Fiscal de Valença-UFIVA, e dá outras providências;*”

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Valença sofrerá a correção de 10,78% (dez vírgula setenta e oito por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, conforme preconiza o art. 3º, da Lei municipal nº. 3.094, de 13 de dezembro de 2018, passando a ter o valor de R\$ 94,66 (noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1411